



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAIS AO CONTRATO Nº. 2.725/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107369/2022**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022.**

**CONTRATO Nº. 2.725/2022.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviço de **Armazenamento na nuvem de três servidores privados virtuais (VPS) em rede privada, com acesso por um IP público dedicado de 10 Mbit/s aos servidores, para atender serviços dos sistemas de contabilidade, RH, compras, licitação, frotas, patrimônio, documentos eletrônicos e protocolo da Prefeitura Municipal de Amambai/MS**, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CONTRATADA:** LXTEC INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 13.505.252/0001-14, situada na Rua Doutor Mario Correa, nº 437 – Chácara Comendador Vicente Rossi, nº 241, Vila Santa Dorotheia, CEP 79.004-110, Campo Grande/MS, neste ato representada por Uglybe Fernandes Farias, Brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 499.969 SSP/MS e do CPF nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na Av. Rita Vieira de Andrade, nº 248, Jardim Mansur, CEP 79.051-770, na cidade de Campo Grande – MS.

Firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 055/2021, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, têm entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

**OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

**A Prefeitura Municipal de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA**, representada pelo Secretario o **Sr. LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no RG nº 2138185 SEJUSP/MS e o CPF nº 046.176.781-31, residente e domiciliada na Rua Sebastião Espindola, 2536, Bairro Vila Copacabana, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA DE AMAMBAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**Departamento de Compras**

Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, mantém **GILMAR MACHADO DA COSTA**, matrícula nº 148-1, CPF nº 407.705.751-53 e **MICHELE DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 10119-4, CPF nº 050.856.841-25 em substituição ao servidor **LEONAN LAZARO SPRICIGO**, inscrito no CPF nº 046.176.781-31, com matrícula nº 16513-1, visto que este, se tornou ordenador de despesas da pasta da Secretaria de Fazenda.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

**FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL:** art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que “*a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93)*”.

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

**Amambai – MS, 27 de março de 2023.**

**LEONAN LAZARO SPRICIGO**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Prefeitura de Amambai - MS**

Rua Sete de Setembro, nº. 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS